



PROCESSO Nº	: 131741/2018
PRINCIPAL	: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – RNI Prazos -Defesa
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Senhor Conselheiro,

Trata-se da análise da defesa de Representação de Natureza Interna em desfavor do Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto, ex-gestor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, referente ao descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 31/12/2016.

Em consonância com a equipe técnica (Documento 56402, Item 4 – Conclusão, pág.05) “...conclui-se se pela **procedência parcial** desta Representação de Natureza Interna, sendo **excluídos** itens nºs **5, 6, 9, 10, 14, 19, 23, 26, 27, 29, 34, 36**, conforme Informes de Envio Imediato de Licitações em Prestação de Contas do Sistema Aplic, da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, exercício de 2016, demonstrado no Anexo do Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital nº 46004/2019) **emantém-se as inadimplências dos itens nºs 1, 7, 8, 11 a 13, 15 a 18, 20 a 22, 24 a 28, 30 a 33, 35 a 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64**, conforme demonstra às fls. 01 e 02 do Anexo do Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital nº 46004/2019), sob a responsabilidade do ex-Gestor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto. A seguir, apresenta-se descrição das inadimplências mantidas:)...”

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 25/03/2019.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira

Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

